



EMENDA MODIFICATIVA Nº 68 – CAF
(Do Senhor Deputado Wellington Luiz)



Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 132/2017, que "Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências."

Altera o Anexo III – Quadro 1A – Parâmetros de Ocupação do Solo/Região Administrativa de Águas Claras – RA XX: passando o USO CSIIR 2 NO para INST EP, o CFM A para 2,5, a TX OCUP para 70, a TX PERM 20 e a ALT Max para 15,5 referente ao Lote 8, da Rua 4 Sul, de Águas Claras.

JUSTIFICAÇÃO

Esse lote desde que Águas Claras foi criada é destinado a equipamento público (educação). Entretanto, ele aparece agora na proposta de LUOS alterado para edificação residência multifamiliar, entre outras destinações, possibilitando a construção de outro arranha-céu na cidade, o que certamente não atende aos interesses da população daquela progressista cidade.

É necessário que se diga que Águas Claras, na parte vertical, não conta com nenhum estabelecimento público de ensino, o que é um absurdo, já que sua implantação ocorreu há 26 anos.

Desta forma, entendemos que o lote mencionado deve voltar a sua destinação original de forma a atender aos verdadeiros interesses da comunidade.

Diante de todo o exposto, rogamos aos dignos pares o necessário apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em

Wellington Luiz
Deputado Distrital
MDB